

LEI MUNICIPAL Nº 844/2007

EM 04 DE JULHO DE 2007.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2.007, do FUNDO MAN. DES. ED. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO, utilizando recursos por Superávit Financeiro, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2.007, do FUNDO MAN. DES. ED. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO, no valor de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir no Orçamento Anual de 2007, do FUNDO MAN. DES. ED. BÁSICA E VAL. PROF. EDUC. – FUNDEB, os Programas de Trabalho 3036.12.365.0301.2.048 – Ger. De Ações Administrativas da Educação Infantil – 60%, 3036.12.365.0301.2.049 Ger. De Ações Administrativas da Educação Infantil – 40% e Elementos de Despesas.

Parágrafo único O Crédito Adicional Suplementar de que trata este artigo, utilizará recursos provenientes de Anulação Parcial de Dotação, na forma do inciso III, parágrafo 1º, artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme Anexo I.

Art. 3º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º, utilizará recursos provenientes do *Superávit Financeiro* verificado no Balanço Patrimonial do FUNDO MAN. DES. ED. BÁSICA E VAL. PROF. EDUC. – FUNDEB, do Exercício de 2.006, na forma do inciso I, parágrafo 1º, Artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme demonstrativo em Anexo.

Parágrafo único O Crédito a que se refere este artigo se dá em função do FUNDEB ser o sucessor do FUNDEF, em conformidade com a Emenda Constitucional nº. 53 de 06 de dezembro de 2006, publicada no DOU na edição 243, de 20.12.2006.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de Julho do ano de dois mil e sete.

**JOAQUIM SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I
LEI MUNICIPAL Nº 844/2007 DE 04 DE JULHO DE 2007.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
12.365.0302.2.048 - Ger. De Ações Admin. Da Educação Infantil - 60%	193.730,00
3190.09.00 - Salário Família	6.000,00
3190.11.00 - Pessoal Civil	135.000,00
3190.13.00 - Obrigações Patronais	52.720,00
3190.94.00 - Indenizações e restituições Trabalhistas	10,00
12.365.0302.2.049 - Ger. De Ações Admin. da Educação Infantil - 40%	303.020,00
3390.14.00 - Diárias - Civil	500,00
3390.30.00 - Material de Consumo	1.000,00
3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4490.51.00 - Obras e Instalações	300.000,00
4490.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes	20,00
TOTAL →	496.750,00

ANEXO II
LEI MUNICIPAL Nº 844/2007 DE 04 DE JULHO DE 2007.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
12.361.0302.2.044 - Ger. De Ações Administrativas do FUNDEB - 60%	192.000,00
3190.09.00 - Salário Família	100,00
3190.11.00 - Pessoal Civil	163.500,00
3190.13.00 - Obrigações Patronais	28.400,00
3190.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	-
12.361.0302.2.045 - Ger. De Ações Administrativas do Fundeb - 40%	128.000,00
3390.30.00 - Material de Consumo	98.000,00
3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
TOTAL →	320.000,00